

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 333 / 2017**

INSERE O § 9º AO ART. 164 DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COM REFERÊNCIA À TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA PELA INTERNET.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 164 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, fica acrescido do § 9º com a seguinte redação:

"Art. 164 *omissis*

[...]

§ 9º A Câmara Municipal transmitirá em tempo real ou *a posteriori* as suas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através da internet e suas redes sociais, sob a supervisão da Presidência da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de abril de 2017;  
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares  
Presidente da Câmara

Vereador Paulo Henrique da Silva  
Vice-Presidente

Vereador Rafael Vilela Martins  
Secretário

- Projeto de Resolução nº /2017

### **Justificativa:**

O objetivo desta proposta é atualizar o Regimento Interno da Câmara diante da realidade em que vivemos onde se exige dos órgãos públicos uma transparência cada vez maior.

A internet e suas redes sociais são instrumentos práticos e rápidos para a disseminação de informações, de modo que estamos inserindo a autorização para que a Câmara Municipal transmita em tempo real ou *a posteriori* as sessões da Câmara.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de abril de 2017;  
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares  
Presidente da Câmara

Vereador Paulo Henrique da Silva  
Vice-Presidente

Vereador Rafael Vilela Martins  
Secretário